



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA



LEI N.º 422/2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA”.

O Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Anaurilândia aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, durante o exercício de 2004, abrir créditos suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) além do que está previsto no artigo 8º da Lei Nº 411/03 de 17/12/2003 bem como o constante na Lei 416/2004 de 16/07/2004, obedecidos às mesmas fontes compensatórias de recursos previstos nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64.

Artigo 2º. – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 09 de Dezembro de 2004.


Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal